

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE GESTÃO E ECONOMIA
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

SANDRA CRISTINA COSTA DE OLIVEIRA

**AS VANTAGENS E DIFICULDADES NA ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS
BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR
PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

MONOGRAFIA DE ESPECIALIZAÇÃO

CURITIBA - PR

2018

SANDRA CRISTINA COSTA DE OLIVEIRA

**AS VANTAGENS E DIFICULDADES NA ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS
BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR
PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Monografia de Especialização apresentada ao Departamento Acadêmico de Gestão de Economia, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná como requisito parcial para obtenção do título de “Especialista em Gestão Pública Municipal”

Orientadora: Profa. Dr. Anderson Catapan

CURITIBA - PR

2018



TERMO DE APROVAÇÃO

As Vantagens e Dificuldades na Adequação às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público no Município de São Bernardo do Campo

Por

SANDRA CRISTINA COSTA DE OLIVEIRA

Monografia apresentada às 17:00, do dia 31 de julho de 2018, como requisito parcial para a obtenção do título de especialista no Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal, Turma , ofertado na modalidade de Ensino a Distância, pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Câmpus Curitiba. O candidato foi arguido pela Banca Examinadora composta pelos professores abaixo assinados. Após deliberação, a Banca Examinadora considerou o trabalho APROVADO.

anderson catapan
UTFPR - Curitiba
(orientador)

Hilda Alberton de Carvalho
UTFPR - Curitiba

RICARDO LOBATO TORRES
UTFPR - Curitiba

DEDICATÓRIA

Dedico aos meus familiares, que me apoiam em todos os momentos da minha vida, em especial à minha mãe, a minha tia, irmã, sobrinho, e ao meu marido. Amo a todos.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente agradeço a Deus pelo dom da vida e do amor.

Agradeço aos meus familiares que estão presentes em todos os momentos da minha vida, principalmente à minha mãe que é a minha melhor amiga.

Agradeço ao orientador Anderson Catapan pela disponibilidade.

Aos professores e tutores do Curso de Gestão Pública Municipal.

Aos colegas de trabalho no Departamento de Contabilidade de São Bernardo do Campo.

“Mudam-se os tempos, mudam-se as vontades, muda-se o ser, muda-se a confiança; todo o mundo é composto de mudança, tomando sempre novas qualidades.”

(CAMÕES)

RESUMO

OLIVEIRA, Sandra Cristina Costa de Oliveira. As Vantagens e Dificuldades na Adequação às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público no Município de São Bernardo do Campo – São Paulo. 2018. 58 folhas. Monografia (Especialização Gestão Pública Municipal). Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Curitiba, 2018.

A Contabilidade Pública no Brasil vem vivenciando significativas alterações a caminho dos padrões internacionais. A adesão às Normas Brasileiras Aplicadas ao Setor Público é de suma importância, pois proporciona a confiabilidade da informação, transparência, melhor entendimento pelos usuários. Essa pesquisa tem como objetivo verificar como o Município de São Bernardo do Campo está realizando o processo de convergência às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e quais as vantagens e dificuldades encontradas. O referencial teórico buscou esclarecer assuntos relativos à contabilidade pública e às normas vigentes. A metodologia aplicada foi a qualitativa-exploratória realizada através de um questionário preenchido pelos responsáveis pelo Departamento Contábil, em conjunto com o cronograma das ações estabelecidas para implantação das NBC TSP. Diante de tais resultados a pesquisa revelou que as normas NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis, NBC T 16.7 - Consolidação das Demonstrações Contábeis, NBC TSP 04 - Estoques foram atendidas, e que as normas NBC T SP 03 - Provisões, Passivos e Ativos Contingentes, NBC TSP 05 - Contratos de Concessão, NBC TSP 07 - Ativo mobilizado e NBC TSP 08 - Ativo Intangível estão sendo aplicadas gradativamente, entretanto, há mudanças importantes como as NBC T 16.8 – Controle Interno e NBC T 16.11- Sistema de Custos que são complexas e necessitam um grande desempenho na implementação. A conclusão deste estudo mostra que apesar da falta de investimentos a adesão às normas proporciona uma série de vantagens como valorização do profissional contábil, melhoria nas práticas contábeis, e demonstrativos contábeis que serão ferramentas de controle e tomada de decisão.

Palavras-chave: NBC TSP. Contabilidade Pública. Setor Público. Convergência.

ABSTRACT

OLIVEIRA, Sandra Cristina Costa de Oliveira. As Vantagens e Dificuldades na Adequação às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público no Município de São Bernardo do Campo – São Paulo. 2018. 58 folhas. Monografia (Especialização Gestão Pública Municipal). Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Curitiba, 2018.

The Public Accounting in Brazil has been going through significant changes in the path towards international standards. The adherence to the Brazilian Norms Applied to the Public Sector is of great importance, since it provides information reliability, transparency and better understanding by the users. This research aimed to verify the way the City of São Bernardo do Campo is carrying out the process of convergence to the Brazilian Accounting Norms Applied to the Public Sector, and what advantages and difficulties were found. The theoretical reference sought to clarify topics related to the public accounting and to the current norms in place. The applied methodology was of the qualitative-exploratory kind, carried out through a questionnaire answered by the professionals responsible for the Accounting Department, along with the schedule of actions established for the implementation of the NBC TSP. With such results, the research revealed that the norms NBC T 16.6 - Accounting Reports, NBC T 16.7 - Consolidation of Accounting Reports, NBC TSP 04 - Inventory were fulfilled, and that the norms NBC T SP 03 - Provisions, Contingent Liabilities and Assets, NBC TSP 05 - Concession Agreements, NBC TSP 07 - Fixed Assets and NBC TSP 08 - Intangible Assets are being gradually applied, however, there are important changes such as NBC T 16.8 - Internal Control and NBC T 16.11 - Costs System that are complex and require great implementation performance. The conclusion of this study shows that despite the lack of investments, adherence to the standards provides a number of advantages such as valuation of the accounting professional, improvement in accounting practices, and accounting statements that will be tools of control and decision making.

Keywords: NBC T SP, Public Accounting, Public Sector, Convergence.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Localização Geográfica do Estado de São Paulo.....	35
Figura 2 – Localização Geográfica do Município de São Bernardo do Campo.....	35

LISTA DE TABELAS

Quadro 1 – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público Vigentes.....	23
Quadro 2 – Atuação do Município de São Bernardo do Campo em relação às NBC TSP	43
Quadro 3 – Cronograma do Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais conforme Portaria STN nº 548/2015.....	44

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AUDESP – Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

BO – Balanço Orçamentário

BP – Balanço Patrimonial

CFC – Conselho Federal de Contabilidade

DCASP – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público

DFC – Demonstração do Fluxo de Caixa

DTI – Departamento de Tecnologia da Informação

DVP – Demonstração das Variações Patrimoniais

GTCONSBC – Grupo Técnico de Estudos Contábeis de São Bernardo do Campo

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IPSAS – International Public Sector Accounting Standards

IPSASB – International Public Sector Accounting Standards Board

ISS – Imposto sobre Serviços

IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano

MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público

MSC – Matriz dos Saldos Contábeis

MPAS – Ministério da Previdência Social

NBC – Normas Brasileiras de Contabilidade

NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público

NBC T SP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público

NBC T SP EC – Normas Brasileiras de Contabilidade Estrutura Conceitual

PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público

PGM – Procuradoria Municipal do Município

PIB – Produto Interno Bruto

PPP – Parceira Público-Privada

QDCC – Balanço Anual

RCL – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

RCPG - Relatório Contábil de Propósito Geral

RGF - Relatório de Gestão Fiscal

RREO - Relatório Resumido Execução Orçamentária

SICSP – Subsistema de Informação de Custos do Setor Público

SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

STN – Secretaria do Tesouro Nacional

TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	15
1.1	Tema.....	16
1.1.1	Delimitação do Tema.....	16
1.2	Problema.....	17
1.2.1	Delimitação do Problema.....	17
1.3	Justificativa.....	17
1.4	Objetivos.....	18
1.4.1	Objetivo Geral.....	19
1.4.2	Objetivos Específicos.....	19
2	FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.....	19
2.1	Contabilidade Pública.....	20
2.2	Campo de Atuação da Contabilidade Pública.....	20
2.3	Princípios Contábeis Aplicados à Contabilidade Pública.....	21
2.3.1	Princípio da Entidade.....	21
2.3.2	Princípio da Continuidade.....	22
2.3.3	Princípio da Oportunidade.....	22
2.3.4	Princípio do Registro de Valor Original.....	22
2.3.5	Princípio da Competência.....	22
2.3.6	Princípio da Prudência.....	23
2.4	Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.....	23
2.4.1	Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público Estrutura Conceitual.....	24
2.4.2	NBC TSP 01 - Receita de Transação sem Contraprestação.....	26
2.4.3	NBC TSP 02 – Receita de Transação com Contraprestação.....	27
2.4.4	NBC TSP 03 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.....	27
2.4.5	NBC TSP 04 – Estoques.....	28
2.4.6	NBC TSP 05 – Contratos de Concessão de Serviços Públicos Concedentes.....	28
2.4.7	NBC TSP 06 – Propriedade para Investimento.....	29
2.4.8	NBC TSP 07 – Ativo Imobilizado.....	29
2.4.9	NBC TSP 08 – Ativo Intangível.....	30
2.4.10	NBC TSP 09 – Redução ao Valor Recuperável de Ativo Não Gerador de Caixa.....	30
2.4.11	NBC TSP 10 – Redução ao Valor Recuperável de Ativo Gerador de Caixa.....	31
2.4.12	NBC T 16.6 (R1) – Demonstrações Contábeis.....	31
2.4.13	NBC T 16.7 – Consolidação das Demonstrações Contábeis.....	32
2.4.14	NBC T 16.8 – Controle Interno.....	32
2.4.15	NBC T 16.9 – Depreciação, Amortização e Exaustão (revogada a partir de 01/01/2019 pela NBC TSP 07, conforme publicação no DOU de 28/9/2017, Seção 1.).....	32
2.4.16	NBC T 16.10 – Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público (revogada a partir de 01/01/2019 pela NBC TSP 07, conforme publicação no DOU de 28/9/2017, Seção 1.).....	33
2.4.17	NBC T 16.11 – Sistema de Informação de Custos do Setor Público.....	33
3	METODOLOGIA.....	35
3.1	Local da Pesquisa.....	35
3.2	Tipo de Pesquisa.....	37
3.3	Coleta de dados.....	37

3.4 Análise dos Dados	38
4 APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS.....	39
4.1 Adesão às NBC TSP no Município de São Bernardo do Campo	39
4.2 Implantação às NBC TSP.....	39
4.2.1 Receita de Transação com ou sem Contraprestação	40
4.2.2 Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.....	40
4.2.3 Estoques	40
4.2.4 Contratos de Concessão de Serviços Públicos Concedentes.....	41
4.2.5 Propriedade para Investimento	41
4.2.6 Ativos Imobilizados e Intangíveis	41
4.2.7 Redução ao Valor Recuperável de Ativo Gerador de Caixa e do Não Gerador de Caixa	42
4.2.8 Demonstrações Contábeis e a Consolidação das Demonstrações Contábeis.....	42
4.2.9 Controle Interno.....	42
4.2.10 Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público	43
4.2.11 Sistema de Informação de Custos do Setor Público	43
4.2.12 O Plano de Implantação das Normas e dos Procedimentos Contábeis adotados em São Bernardo do Campo	44
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	48
REFERÊNCIAS.....	50
APÊNDICES.....	55
APÊNDICE A - Questionário com a Chefe da Divisão de Contabilidade e o Chefe da Seção da Contabilidade.	55
ANEXOS	60

1 INTRODUÇÃO

A Contabilidade no Brasil vem vivenciando significativas alterações a caminho dos padrões internacionais. E a contabilidade pública como sendo um ramo da ciência contábil, também passa por esse processo de evolução. E segundo o MCASP essas profundas transformações tiveram como marco inicial a edição da Lei nº 4.320/1964 que estabeleceu o controle das finanças públicas com normatização dos registros e demonstrações contábeis, tendo como enfoque o orçamento público e com algumas evidenciações nos aspectos patrimoniais. Outro avanço foi a publicação da Lei Complementar nº101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que estabeleceu o equilíbrio das finanças públicas e instituiu instrumentos de transparência da gestão fiscal.(MCASP, 2017)

E o processo de convergência iniciou-se com a Portaria do Ministério da Fazenda nº 184, de 25 de agosto de 2008, que dispõe sobre as diretrizes a serem adotadas no setor público, quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, tornando-as convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

A Portaria MF nº 184/2008 e o Decreto nº 6.976/2009 estabelece que a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) seja o órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, edite normativos, manuais, instruções de procedimentos contábeis e plano de contas de âmbito nacional. Tais instrumentos devem estar em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que busquem consonância às normas internacionais de contabilidade aplicada ao setor público - International Public Setor Accounting Standards (IPSAS) – editadas pelo International Public Setor Accounting Standards Board (IPSASB).

Esse profundo processo de transformação estabelecida pelas normas são o resgate da contabilidade patrimonial substituindo a contabilidade pública que visava apenas o orçamento.

Com o objetivo de assegurar a evolução na Contabilidade Pública em 25/11/2008 foram publicadas as dez primeiras Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), emitidas pelo Conselho Federal de

Contabilidade (CFC), através das resoluções nº 1.128 a 1.137 de 2008, com denominação de NBC T 16.1 a NBC T 16.10. E com decorrer dos anos ocorreram algumas alterações e atualmente temos a seguinte disposição: em 2011, foi aprovada a décima primeira norma – NBC T 16.11 e mais recente temos a resolução do CFC nº 1437 que a altera as normas NBC T 16.1, 16.2, 16.4, 16.5, 16.6, 16.10 e 16.11.

A partir 01/01/2017 entrou em vigor a nova norma NBC TSP EC, que revogou os princípios fundamentais de contabilidade e NBC T 16.1 A 16.5 e parcialmente a NBC T 16.6, e mais dez normas foram publicadas NBC TSP 01 a 10. Atualmente temos a seguintes ferramentas utilizadas no processo de convergências o MCASP que está na 7ª edição e as Normas.

A adesão às NBC TSP é de suma importância, pois a boa prática contábil proporciona a confiabilidade da informação, transparência, melhor entendimento pelos analistas financeiros, órgão reguladores, investidores, contabilistas, e demais usuários. Além do que possibilitam a uniformização dos dados contábeis entre os entes públicos, que poderão ser comparados e avaliados.

Segundo Feijó (2012) cita algumas características da boa informação contábil, as quais exigem demonstrações contábeis que proporcionem informações que reúnam um número de características qualitativas, incluindo que a informação seja: relevante e confiável.

1.1 Tema

O presente estudo fará uma pesquisa referente ao processo de convergência na Contabilidade Pública e terá como tema: Adequação às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público na Gestão Pública Municipal.

1.1.1 Delimitação do Tema

As Vantagens e Dificuldades na Adequação às Normas Brasileiras Contabilidade Aplicada ao Setor Público no Município de São Bernardo do Campo.

1.2 Problema

O processo de convergência é complexo exige uma mudança de comportamento em todos os profissionais envolvidos, além disso várias situações são enfrentadas como falta de pessoal, escassez de recursos, constantes alterações nas normas e rigidez por partes dos funcionários e gestores públicos, que não aceitam mudanças. Todavia a adesão às normas possibilita melhorias nas práticas contábeis gerando demonstrações contábeis que são ferramentas de controle e análise, imprescindíveis para tomada de decisões. Mediante a tais desafios o presente estudo tem como problema: Quais as Vantagens e Dificuldades na Adequação às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público no Município de São Bernardo do Campo?

1.2.1 Delimitação do Problema

Pretende-se analisar o processo de convergência na implantação das Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP) no Departamento de Contabilidade e Controladoria do Município de São Bernardo do Campo, verificando os principais problemas enfrentados no processo de convergência, e os benefícios que esta implantação pode ocasionar.

1.3 Justificativa

Normas Aplicadas à Contabilidade do Setor Público se aplicadas corretamente proporcionam demonstrações contábeis que reúnam números qualitativos incluindo informações relevantes e confiáveis. Onde os relatórios possam demonstrar como a administração está aplicando os recursos, e que reflitam a posição patrimonial, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da entidade, que demonstrem a substância econômica das transações, e todos os demais atos e fatos da administração.

Também como contribuição prática será apresentada estudo de caso do Município de São Bernardo do Campo, onde será verificado o processo de adesão às normas e quais os benefícios trará a administração.

Para MAUSS,2012 esse processo de convergência apresenta uma série mudanças na gestão pública:

“Tanto na contabilidade do setor público, como em todo o contexto econômico e financeiro, mudar é a palavra de ordem nos dias atuais. Juntem-se a ela a informação, transparência, patrimônio, gestão responsável, avaliação do desempenho e tem-se a realidade almejada para a contabilidade do setor público. Esse processo de mudança contábil enfatiza tais aspectos e pressupõe, em sua essência, gerar informações úteis para a tomada de decisões, visando resguardar e aumentar o patrimônio público. E num contexto seguinte, dispor de maneiras de realizar uma avaliação do desempenho e do controle social da gestão pública.” (MAUSS, 2012)

A adesão das NBC TSP irá contribuir para uma Gestão Pública mais transparente e servirá de instrumento de controle dos gastos públicos, atualmente a Contabilidade se tornou referência de enquadramento normativo, ferramenta básica e obrigatória para acompanhamento da lisura da gestão governamental e, ainda fonte de informações para decisões precisas. Nesse sentido, as normas são um instrumento para elevar a eficácia e efetividade das leis quanto aos seus objetivos de promover o planejamento, a transparência e a responsabilidade da gestão fiscal. A implantação das normas resulta em melhorias nos controles internos para a proteção do patrimônio público, além de apresentar maior transparência à aplicação de recursos da sociedade.

1.4 Objetivos

Os objetivos serão divididos em objetivo geral e específicos, conforme segue.

1.4.1 Objetivo Geral

Analisar como o Município de São Bernardo do Campo está realizando o processo de convergência às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, quais as vantagens e dificuldades encontradas.

1.4.2 Objetivos Específicos

- Descrever as mudanças e inovações promovidas pelo NBCASP;
- Analisar como está ocorrendo a adesão das NBCASP pelo município de São Bernardo do Campo até junho 2018;
- Verificar a percepção dos profissionais da área de contabilidade no Departamento de Contabilidade e Controladoria na Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo em relação aos benefícios e as dificuldades trazidas pela adesão às NBCASP.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A Contabilidade Pública passa por um grande processo de evolução, com a mudança de enfoque orçamentário para patrimonial e com diversas alterações nas evidenciações de aspectos patrimoniais, os desafios e os benefícios com a implantação das Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público são imensos e exige grande esforço dos profissionais envolvidos, e sendo assim a adesão às normas busca evidenciar com qualidade os atos e fatos administrativos no âmbito do setor público. (MCASP,2017)

2.1 Contabilidade Pública

A contabilidade pública é um dos ramos da contabilidade, e como tal possui seu campo de atuação centrado nas pessoas jurídicas de direito público, quais sejam: a União (Governo Federal), Estados, Distrito Federal e Municípios, além das suas respectivas autarquias, fundações públicas e empresas públicas. (Kohama, 2013, p. 25)

De acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), publicadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC através das Resoluções nº 1.128 a 1.137/2008:

“Contabilidade Aplicada ao Setor Público é o ramo da ciência contábil que aplica, no processo gerador de informações, os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as normas contábeis direcionadas ao controle patrimonial de entidades do setor público.”

2.2 Campo de Atuação da Contabilidade Pública

Segundo Kohama 2013 a Contabilidade Pública tem como objetivo registrar, controlar e demonstrar os fenômenos que afetam as situações patrimoniais, financeiras e orçamentárias das entidades do direito público interno, ou seja, União, Estados, Distrito Federal e Municípios e respectivas autarquias.

E conforme artigo 107 e 110 da Lei nº 4320/64, conclui-se que as autarquias e as fundações fazem parte do campo de aplicação da Contabilidade Pública:

“Art. 107. As entidades autárquicas ou paraestatais, inclusive de previdência social ou investidas de delegação para arrecadação de contribuições parafiscais da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal terão seus orçamentos aprovados por decreto do Poder Executivo, salvo se disposição legal expressa determinar que o sejam pelo Poder

Parágrafo único. Compreendem-se nesta disposição as empresas com autonomia financeira e administrativa cujo capital pertencer, integralmente, ao Poder Público.

Art. 110. Os orçamentos e balanços das entidades já referidas, obedecerão aos padrões e normas instituídas por esta lei, ajustados às respectivas peculiaridades.

Parágrafo único. Dentro do prazo que a legislação fixar, os balanços serão remetidos ao órgão central de contabilidade da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, para fins de incorporação dos resultados, salvo disposição legal em contrário.”

2.3 Princípios Contábeis Aplicados à Contabilidade Pública

Segundo Castro e Garcia (2008, p.167) os princípios são os preceitos básicos e fundamentais de uma doutrina, são imutáveis e sendo assim refletem a essência dos conhecimentos, doutrinas e teorias que contam com o respaldo da maioria dos estudiosos da área.

E ainda, segundo CFC a observância dos Princípios de Contabilidade é obrigatória no exercício da profissão e constitui condição de legitimidade das Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC).

Os princípios fundamentais de contabilidade foram enunciados pela Resolução CFC nº 750/93, e posteriormente foram interpretados para aplicação ao setor público através da Resolução 1.111/2007 do CFC. Mas sendo revogada a partir de 01/01/2017 pela NBC TSP Estrutura Conceitual, conforme publicação no DOU de 4/10/2016, Seção 1, e segundo publicação pelo CFC em novembro de 2016 o comunicado “Revogação da Resolução nº 750/1993: contexto e considerações” o fato de ter revogado a resolução não extingue os princípios contábeis:

“Revogar a Resolução nº 750/1993, porém, não significa que os Princípios de Contabilidade estejam extintos. A revogação das resoluções visa à unicidade conceitual, indispensável para evitar divergências na concepção doutrinária e teórica, que poderiam comprometer aspectos formais das Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCs)”

Portanto os princípios de contabilidade passaram a serem comportados em normas específicas, e como consequente para o setor público será aplicado através da NBC TSP EC.

Na sequência temos os conceitos dos princípios contábeis, conforme segue:

2.3.1 Princípio da Entidade

Segundo a Resolução nº 1.111/07, esse princípio reconhece o patrimônio da entidade como objeto da Contabilidade, que tem por objetivo a autonomia patrimonial e a responsabilização do patrimônio público, de forma alguma o patrimônio público deverá ser confundido com o patrimônio da pessoa física.

2.3.2 Princípio da Continuidade

Pela Resolução CFC nº 1.111/07, a duração da entidade é continuada, ou seja, desde que não se tenha evidências contrárias conclui-se que o cumprimento da destinação social do seu patrimônio e se dará enquanto perdurar sua finalidade.

2.3.3 Princípio da Oportunidade

Segundo Resolução CFC nº 1.111/07, o princípio da oportunidade menciona que os fatos ocorridos deverão ser contabilizados no tempo correto e com a respectiva documentação comprobatória, as variações devem ser reconhecidas em sua integridade e fidedignidade, visando o atendimento da essência sobre a forma.

2.3.4 Princípio do Registro de Valor Original

Pela Resolução CFC nº 1.111/07, o valor original será reconhecido nos atos e fatos contábeis, mas o valor original não se confunde com o custo histórico, onde os valores de entrada equivalem ao custo histórico corrigido ou custo corrente, e aos valores de saída podem ser o valor de liquidação, valor de realização, valor presente do fluxo de benefício ou valor justo.

2.3.5 Princípio da Competência

Segundo Resolução CFC nº 1.111/07, as receitas e as despesas devem ser reconhecidas no período em que ocorrerem, sempre simultaneamente ao fato gerador, independente do recebimento ou pagamento. Este Princípio deve ser aplicado integralmente ao Setor Público (Redação pela Resolução CFC nº 1367/11).

2.3.6 Princípio da Prudência

Na Resolução CFC nº 1.111/07, determina a adoção do menor valor para os componentes do ativo e o de maior para os do passivo, sempre que se apresentem alternativas igualmente válidas para a quantificação das mutações patrimoniais que alterem o patrimônio líquido. Mas não se deve ocorrer excessos em situações que ocasionem ocultação de passivos, manipulação de resultados ou subavaliação ativos, ou seja, os valores contabilizados devem estar em consonância com os Princípios Constitucionais da Administração Pública.

2.4 Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público

As Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) devem seguir os mesmos padrões de elaboração e estilo utilizados nas normas internacionais e compreendem as normas propriamente ditas, onde as interpretações técnicas e os comunicados técnicos serão adequados à realidade brasileira, portanto teremos sempre a atualização e a reedição das normas com intuito de atender as mudanças necessárias a qualidade da informação contábil. (CFC)

Portanto temos uma nova estrutura normativa demonstrada no quadro 1, disponível no CFC em NBC TSP – Setor Público:

NBC	Resolução CFC	Nome da Norma	Correlação
			IFAC
NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL	DOU 04/10/16	Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público	Conceptual Framework
NBC TSP 01	DOU 28/10/16	Receita de Transação sem Contraprestação	IPSAS 23
NBC TSP 02	DOU 28/10/16	Receita de Transação com Contraprestação	IPSAS 9
NBC TSP 03	DOU 28/10/16	Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes	IPSAS 19
NBC TSP 04	DOU 06/12/16	Estoques	IPSAS 12
NBC TSP 05	DOU 06/12/16	Contratos de Concessão de Serviços Públicos: Concedente	IPSAS 32
NBC TSP 06	DOU 28/9/17	Propriedade para Investimento	IPSAS 16
NBC TSP 07	DOU 28/9/17	Ativo Imobilizado	IPSAS 17
NBC TSP 08	DOU 28/9/17	Ativo Intangível	IPSAS 31
NBC TSP 09	DOU 28/9/17	Redução ao Valor Recuperável de Ativo Não Gerador de Caixa	IPSAS 21
NBC TSP 10	DOU 28/9/17	Redução ao Valor Recuperável de Ativo Gerador de Caixa	IPSAS 26
NBC T 16.6 R1	DOU 31/10/14	Demonstrações Contábeis	não há
NBC T 16.7	1.134/08	Consolidação das Demonstrações Contábeis	não há
NBC T 16.8	1.135/08	Controle Interno	não há
NBC T 16.9	1.136/08	Depreciação, Amortização e Exaustão (revogada a partir de 1º/1/19)	não há
NBC T 16.10	1.137/08	Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público (revogada a partir de 1º/1/19)	não há
NBC T 16.11	1.366/11	Sistema de Informação de Custos do Setor Público	não há

Quadro 1: NBC TSP – Setor Público, 2018
Fonte: Conselho Federal de Contabilidade

2.4.1 Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público **Estrutura Conceitual**

A NBC TSP Estrutura Conceitual aprovada pela Resolução CFC nº 2016/NBCTSPEC em 04/10/2016, refere-se à Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público vigente a partir de 01/01/2017 como sendo o principal regramento do setor público, com a revogação das Resoluções CFC nº 750/93 e 1.111/07, que tratavam dos Princípios Contábeis, bem como das NBC T 16.1 a 16.5 (integralmente) e NBC T 16.6 (parcialmente) e deverá ser aplicada em conjunto com o MCASP.

A NBC TSP Estrutura Conceitual abarca em seu conteúdo, todos os conceitos, características, metodologias, princípios e outros regramentos gerais de maneira suficiente para nortear a elaboração das demais normas específicas, portanto sua aplicação é obrigatória. Apresenta um julgamento profissional do contador naquilo que se fizer necessário. Assim, embora a norma dos princípios tenha sido revogada, todos os conceitos e fundamentos estão inseridos implicitamente nesta Estrutura Conceitual.

A estrutura conceitual define as concepções e princípios que fundamentam a elaboração e a divulgação do Relatório Contábil de Propósito Geral das Entidades do Setor Público (RCPG), que são relatórios que atendem aos usuários em geral, são as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), os Demonstrativos Fiscais (RREO, RGF, RCL), os Relatórios Gerenciais e Relatórios para fins de transparência.

Um dos principais temas da norma é a definição da sociedade como principal usuária da informação contábil, elevando o grau de importância da RCPG para prestação de contas, tomadas de decisão e responsabilização (accountability).

Para a norma as características qualitativas são atributos que tornam a informação útil para os usuários e dão suporte ao cumprimento dos objetivos da informação contábil. São elas:

- Relevância: influenciar o cumprimento na elaboração e divulgação da informação contábil;
- Representação fidedigna: informação completa, neutra e livre de erro material;
- Compreensibilidade: permite que os usuários compreendam o significado da informação;
- Tempestividade: informação disponível para os usuários antes que ela perca a sua capacidade de ser útil para prestação de contas e tomada de decisão;

- Comparabilidade: distinguir semelhanças e diferenças entre dois conjuntos de fenômenos;
- Verificabilidade: assegurar que a informação represente fielmente os atos e fatos que se propõe a representar e sem viés;
- Restrições: materialidade, custo-benefício e equilíbrio das características.

A Estrutura Conceitual como orientadora das normas, define várias bases de mensuração, cabendo ao profissional contábil optar, entre vários procedimentos, o mais adequado na elaboração do RCPG.

As bases de mensuração apresentada na NBC T SP EC para os ativos são: valor de mercado, custo de reposição, preço líquido de venda e valor em uso. E para os passivos são: custo histórico, custo de cumprimento da obrigação; valor de mercado, custo de liberação e preço presumido.

Outro ponto relevante é o reconhecimento e o desreconhecimento. O item deve ser reconhecido nas demonstrações contábeis quando satisfaça a definição de um elemento e possa ser mensurado de uma forma que observe as características qualitativas e observando as restrições incluídas no RCPG. O desreconhecimento, consiste em excluir o item que foi reconhecido nas demonstrações contábeis, ou seja, baixar ativos ou passivos que, por seus conceitos, não se caracterizam mais como tal.

2.4.2 NBC TSP 01 - Receita de Transação sem Contraprestação

A NBC TSP 01 aprovada pela Resolução CFC nº 2016/NBCTSP01 em 28/10/2016, estabelece que o registro deva ser feito pelo regime de competência, ou seja, o registro ocorrerá quando da ocorrência do fato gerador, independentemente do efetivo recebimento. Transação sem contraprestação é aquela não oriunda de troca, onde a entidade recebe um valor de terceiro sem nada a entregar ou entrega valor irrisório em troca.

Esta norma define que as transações sem contraprestação sejam mensuradas pelo valor justo. A maioria das receitas dos governos e das entidades do setor público são de transações sem contraprestação como os tributos e as transferências (monetárias ou não monetárias), incluindo subsídios, perdão de dívidas, multas, heranças, presentes e doações.

2.4.3 NBC TSP 02 – Receita de Transação com Contraprestação

A NBC TSP 02 aprovada pela Resolução CFC nº 2016/NBCTSP02 em 28/10/2016, define a norma de Transação com Contraprestação, onde a entidade recebe ativos ou serviços, ou tem passivos extintos, e diretamente entrega em troca um valor aproximadamente equivalente (sobre a forma de dinheiro, bens, serviços ou uso de ativos) à outra parte. As receitas devem ser mensuradas pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber. E na conclusão da prestação de serviços não puder ser estimada confiavelmente, a receita deve ser reconhecida apenas até o limite dos gastos recuperáveis.

2.4.4 NBC TSP 03 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes

A NBC TSP 03 aprovada pela Resolução CFC nº 2016/NBCTSP03 em 28/10/2016, refere às provisões, ativos e passivos contingentes e identifica as circunstâncias nas quais as provisões devam ser reconhecidas, bem como sua forma de mensuração e evidenciação.

Para norma as provisões devem ser reconhecidas desde que se possa fazer uma estimativa confiável. Já ativo contingente, que é um ativo possível que resulta de eventos passados, e cuja existência será confirmada apenas por eventos futuros incertos. E o mesmo ocorre com os passivos contingentes que são obrigações possíveis. Portanto, os ativos e passivos contingentes não devem ser reconhecidos, tão somente devem fazer parte das notas explicativas

2.4.5 NBC TSP 04 – Estoques

A NBC TSP 04 aprovada pela Resolução CFC nº 2016/NBCTSP04 em 06/12/2016, apresenta a seguinte definição de estoques que são ativos:

- Na forma de materiais ou suprimentos a serem consumidos no processo de produção;
- Na forma de materiais ou suprimentos a serem consumidos ou distribuídos na prestação de serviços;
- Mantidos para venda ou distribuição no curso normal das operações;
- Em processo de produção para venda ou distribuição.

A Norma ainda estabelece que a mensuração dos estoques deve ser realizada pelo valor de custo ou pelo valor realizável líquido, dos dois o menor, exceto se os estoques tiverem sido adquiridos por meio de transação sem contraprestação, o custo deve ser mensurado pelo seu valor justo na data do seu recebimento; ou quando estoques devem ser mensurados pelo menor valor entre o custo e o custo corrente na distribuição gratuita.

2.4.6 NBC TSP 05 – Contratos de Concessão de Serviços Públicos Concedentes

A NBC TSP 05 aprovada pela Resolução CFC nº 2016/NBCTSP05 em 06/12/2016, trata da forma de contabilização dos contratos de concessão pela ótica da concedente, uma entidade do setor público. As concessões envolvem a prestação de serviços relacionados aos ativos das concessões por parte da concessionária em nome da concedente.

Para a norma a entidade concedente deve reconhecer um ativo fornecido pela concessionária se a concedente controlar os serviços que a concessionária deva fornecer; ou se a concedente controla por meio da propriedade, usufruto ou qualquer

outra forma de participação residual significativa no ativo ao final do prazo da concessão.

2.4.7 NBC TSP 06 – Propriedade para Investimento

A NBC TSP 06 aprovada pela Resolução CFC nº 2017/NBCTSP06 em 28/09/2017, segundo a norma são em diversas circunstâncias nas quais entidades o setor público pode manter propriedade para investimento dentre elas:

(a) terrenos mantidos para valorização do capital a longo prazo e, não, para venda no curso normal das operações;

(b) terrenos mantidos para uso futuro ainda não definido, ou para venda no curso normal das operações, o terreno deve ser considerado como mantido para valorização do capital;

(c) edifício de propriedade que seja arrendado sob um ou mais arrendamentos mercantis operacionais com fins comerciais;

(d) edifício que esteja desocupado, mas mantido para ser arrendado sob um ou mais arrendamentos mercantis operacionais com fins comerciais a terceiros;

(e) propriedade em construção ou desenvolvimento para uso futuro como propriedade para investimento.

2.4.8 NBC TSP 07 – Ativo Imobilizado

A NBC TSP 07 aprovada pela Resolução CFC nº 2017/NBCTSP07 em 28/09/2017, estabelece que sejam reconhecidos os ativos imobilizados, de forma que os usuários das demonstrações contábeis possam identificar a informação sobre o investimento da entidade em seus ativos imobilizados, bem como suas variações. Os principais assuntos a serem considerados na contabilização do ativo imobilizado são o reconhecimento dos ativos, a determinação dos seus valores contábeis e os

valores de depreciação e de perdas por redução ao valor recuperável a serem reconhecidos.

Esta norma não exige que a entidade reconheça o patrimônio cultural que, de outra forma, se enquadraria na definição e nos critérios de reconhecimento de ativo imobilizado. Se a entidade o reconhece, deve aplicar as exigências de divulgação desta norma, mas não é obrigatório a atender tais exigências de mensuração.

2.4.9 NBC TSP 08 – Ativo Intangível

A NBC TSP 08 aprovada pela Resolução CFC nº 2017/NBCTSP08 em 28/09/2017, refere-se aos gastos com propaganda, treinamento, gastos pré-operacionais e atividades de pesquisa e desenvolvimento. As atividades de pesquisa e desenvolvimento se destinam à produção de conhecimento.

2.4.10 NBC TSP 09 – Redução ao Valor Recuperável de Ativo Não Gerador de Caixa

A NBC TSP 09 aprovada pela Resolução CFC nº 2017/NBCTSP09 em 28/09/2017, a norma determina como contabilizar os ativos que não geram ingressos, ou seja, que não têm por finalidade gerar remuneração por sua utilização. E estabelece os procedimentos que devem ser aplicados para determinar se ocorreu perda por redução ao valor recuperável de um ativo não gerador de caixa, determinar seu valor, os critérios para reconhecer tal perda e revertê-la nas demonstrações contábeis.

2.4.11 NBC TSP 10 – Redução ao Valor Recuperável de Ativo Gerador de Caixa

A NBC TSP 10 aprovada pela Resolução CFC nº 2017/NBCTSP10 em 28/09/2017, a norma define como mensurar a perda dos benefícios econômicos dos ativos, também chamada de redução ao valor recuperável, por meio do reconhecimento dos valores que excederem aos registros sistemáticos da depreciação, amortização ou exaustão do bem.

2.4.12 NBC T 16.6 (R1) – Demonstrações Contábeis

A NBC T 16.6 (R1) aprovada pela Resolução CFC nº 2014/NBCT16.6(R1) em 31/10/2014 que altera a NBC T 16.6, estabelece quais as demonstrações contábeis das entidades do setor público deverão elaborar e divulgar:

- Balanço Patrimonial;
- Balanço Orçamentário;
- Balanço Financeiro;
- Demonstração das Variações Patrimoniais;
- Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- Demonstração do Resultado Econômico. (Excluída pela Resolução CFC n.º 1.437/13);
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; e (Incluída pela Resolução CFC n.º 1.437/13);
- Notas Explicativas. (Incluída pela Resolução CFC n.º 1.437/13).

2.4.13 NBC T 16.7 – Consolidação das Demonstrações Contábeis

A NBC T 16.7 aprovada pela Resolução CFC 1.134/08, refere-se aos procedimentos a serem adotados em respeito à consolidação das demonstrações contábeis. A norma estabelece que a consolidação das demonstrações contábeis ocorra pela soma ou pela agregação de saldos ou grupos de contas, excluídas as transações entre entidades incluídas na consolidação, formando uma unidade contábil consolidada. E além do que, a consolidação das demonstrações contábeis proporciona uma visão global do resultado e a instrumentalização do controle social.

2.4.14 NBC T 16.8 – Controle Interno

A NBC T 16.8 aprovada pela Resolução CFC nº 1.135/08, define o controle interno como suporte do sistema de informação contábil, com intuito de minimizar riscos e proporcionar a fidedignidade das informações contábeis. Onde deverá ser executado em todos os níveis da entidade do setor público, compreende um ambiente de controle; mapeamento e avaliação de riscos; procedimentos de controle; informação e comunicação; e monitoramento.

Portanto, o controle interno é de extrema importância para assegurar a fidedignidade e integridade dos registros e demonstrações contábeis, bem como auxiliar os gestores nas tomadas de decisões.

2.4.15 NBC T 16.9 – Depreciação, Amortização e Exaustão (revogada a partir de 01/01/2019 pela NBC TSP 07, conforme publicação no DOU de 28/9/2017, Seção 1.)

A NBC T 16.9 aprovada pela Resolução CFC 1.136/08, define critérios de mensuração e reconhecimento do imobilizado e os métodos de depreciação, amortização e exaustão dos bens públicos, e para os efetivos registros devem ser observados alguns aspectos: obrigatoriedade do seu reconhecimento; valor da

parcela que deve ser reconhecida no resultado como decréscimo patrimonial, e, no balanço patrimonial, representada em conta redutora do respectivo ativo; e, as circunstâncias que podem influenciar seu registro.

2.4.16 NBC T 16.10 – Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público (revogada a partir de 01/01/2019 pela NBC TSP 07, conforme publicação no DOU de 28/9/2017, Seção 1.)

A NBC T 16.10 aprovada pela Resolução CFC 1.137/08, estabelece os critérios e procedimentos de avaliação e mensuração dos ativos e passivos do patrimônio das entidades do Setor Público. E define conceitos para avaliação, mensuração, reavaliação, redução ao valor recuperável, valor da reavaliação ou da redução do ativo a valor recuperável, valor justo ou de mercado, valor líquido contábil, valor recuperável e custo de aquisição.

2.4.17 NBC T 16.11 – Sistema de Informação de Custos do Setor Público

A NBC T 16.11 foi aprovada pela Resolução CFC nº 1.366/11 e alterada pela Resolução CFC nº 1.437/13. Essa norma define as regras básicas para mensuração e evidenciação dos custos no setor público, bem como o Subsistema de Informação de Custos do Setor Público (SICSP).

Segundo norma o SICSP de bens e serviços e outros objetos de custos públicos tem por objetivo:

- Mensurar, registrar e evidenciar os custos dos produtos, serviços, programas, projetos, atividades, ações e outros objetos de custos da entidade;
- Apoiar a avaliação de resultados e desempenhos, permitindo a comparação entre os custos da entidade com os custos de outras entidades públicas, estimulando a melhoria do desempenho dessas entidades;
- Apoiar a tomada de decisão em processos, tais como comprar ou alugar, produzir internamente ou terceirizar determinado bem ou serviço;

- Apoiar as funções de planejamento e orçamento, fornecendo informações que permitam projeções mais aderentes à realidade com base em custos incorridos e projetados;
- Apoiar programas de controle de custos e de melhoria da qualidade do gasto.

O SICSP deve capturar informações dos demais sistemas de informações das entidades do setor público e deve estar integrado com o processo de planejamento e orçamento, e conseqüentemente, utilizar a mesma base conceitual para os objetos de custos, permitindo assim o controle entre o orçado e o executado.

A norma também reforça que é obrigatória a adoção do regime de competência na geração de informação de custos e define alguns atributos para a informação de custos são: relevância, utilidade, oportunidade, valor social, fidedignidade, especificidade, comparabilidade, adaptabilidade e granularidade, fazendo com que a informação seja bem elaborada, transparente e sirva de auxílio para eventos passados, presentes e futuros. A implantação de um sistema de custos traz uma série de benefícios, promove a qualidade da informação, otimiza os resultados, dando transparência à gestão pública.

3 METODOLOGIA

Esta pesquisa teve como objetivo buscar maiores informações a respeito da convergência das normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao Setor Público. O estudo foi realizado no Município de São Bernardo do Campo.

O início do estudo apresenta uma análise das mudanças quem vem passando a Contabilidade Pública no Brasil. Esta pesquisa é baseada fundamentalmente nas legislações aplicadas ao Setor Público.

Para levantamento de dados a pesquisa é participante, onde é possível acompanhar as atividades que foram executadas para atender as determinações legais que visam à implantação das novas normas contábeis no referido Município.

A entrevista foi realizada com a Chefe da Seção de Contabilidade e com a Chefe da Divisão de Contabilidade, a fim de deparar quais as vantagens e principais dificuldades encontradas nesse processo de padronização, o questionário é composto pelos principais aspectos sobre a convergência no Município, onde foram analisadas as vantagens e as dificuldades encontradas na implantação. O questionário está no Apêndice A.

3.1 Local da Pesquisa

O Município de São Bernardo do Campo está localizado à sudoeste da Região Metropolitana de São Paulo, sendo uma das cidades integrantes da região do Grande ABC. Limita-se as cidades de São Vicente, Cubatão, Santo André, São Caetano do Sul, Diadema e São Paulo. Possui um território de 409,53 km², sendo 119,08 km² em zona urbana, 214,42 km² em zona rural, além de ter 75,82 km² pertencentes à represa Billings. A cidade apresenta produto interno bruto (PIB) é de R\$ 47 668 531 mil, e o PIB per capita é de R\$ 52.324,92 e apresenta uma população estimada em 827.437 pessoas, conforme dados do IBGE.

A figura 1 demonstra a localização da cidade de São Bernardo do Campo dentro do Estado de São Paulo e a figura 2 ilustra o mapa do município.



Figura 1: Mapa do Estado de São Paulo
Fonte: Governo do Estado de São Paulo

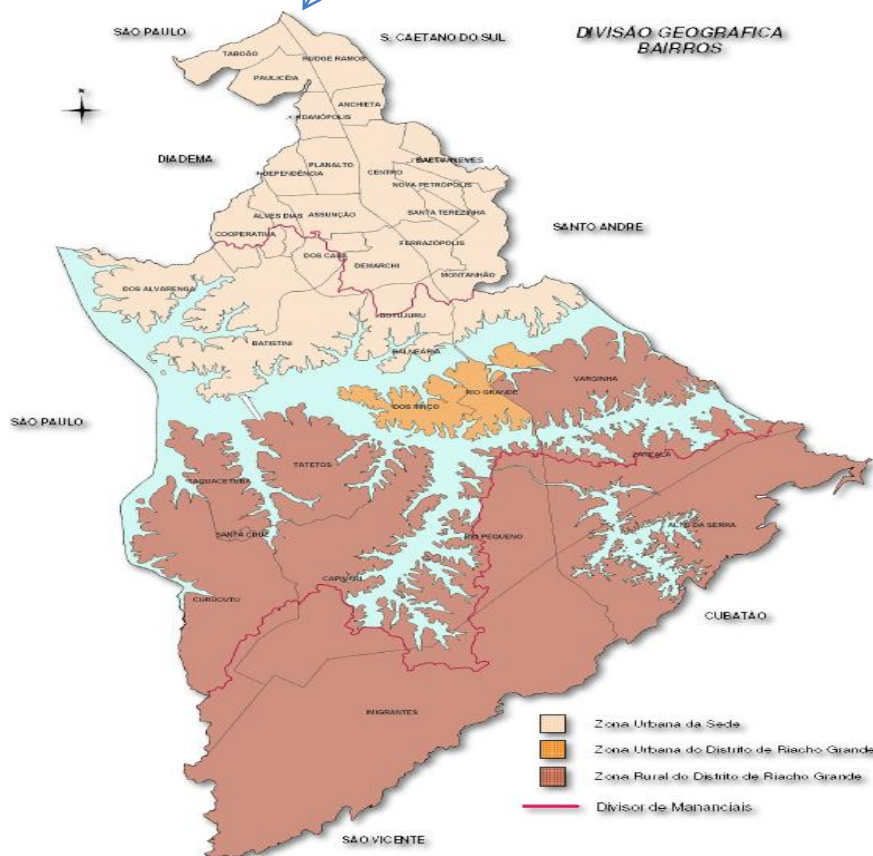


Figura 2: Mapa de São Bernardo Campo
Fonte: Wikipédia

3.2 Tipo de Pesquisa

O tipo de pesquisa realizada nesta monografia foi a bibliográfica através de artigos, livros, legislação específica, materiais disponibilizados em órgãos da Secretaria do Tesouro Nacional e do Conselho Federal de Contabilidade e demais sites pertinentes a área contábil. Através do material pesquisado foram coletadas informações sobre as alterações pelas quais a Contabilidade pública vem anunciando, bem como o processo de adesão às NBC T SP.

Para Gil 2002, p. 44 a pesquisa bibliografia tem a seguinte definição:

“A pesquisa bibliográfica é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos. Embora em quase todos os estudos seja exigido algum tipo de trabalho dessa natureza, há pesquisas desenvolvidas exclusivamente a partir de fontes bibliográficas. Boa parte dos estudos exploratórios pode ser definida como pesquisas bibliográficas. As pesquisas sobre ideologias, bem como aquelas que se propõem à análise das diversas posições acerca de um problema, também costumam ser desenvolvidas quase exclusivamente mediante fontes bibliográficas.”

A presente monografia apresenta uma pesquisa participante, essencial para levantamento dos dados de implantação da nova Contabilidade no Município de São Bernardo do Campo.

3.3 Coleta de dados

Segundo Prodanov e Freitas, 2013 p. 97 define a coleta de dados:

Chamamos de “coleta de dados” a fase do método de pesquisa, cujo objetivo é obter informações da realidade. Nessa etapa, definimos onde e como será realizada a pesquisa. Será definido o tipo de pesquisa, a população (universo da pesquisa), a amostragem, os instrumentos de coleta de dados e a forma como pretendemos tabular e analisar seus dados. É a fase da pesquisa em que reunimos dados através de técnicas específicas.

Os dados foram coletados através de um questionário preenchido pelos responsáveis pelo Departamento Contábil, e bem como um cronograma com as ações estabelecidas no Município para implantação das NBC TSP, conforme art. 13 da Portaria nº 548/2015.

O questionário é composto por perguntas sobre as principais mudanças trazidas pela adesão as normas, quais as vantagens e dificuldades encontradas na

implantação, se houve a necessidade de consultoria para subsidiar o processo de convergência, qual a situação do controle do ativo imobilizado e se os bens permanentes já foram atualizados, se a Prefeitura tem um sistema de custos, e por fim, o estudo buscou analisar quais os procedimentos contábeis patrimoniais que estão sendo atendidos, e se o Município cumprirá as ações estabelecidas pelo cronograma da Secretaria do Tesouro Nacional.

3.4 Análise dos Dados

A presente pesquisa foi realizada com o intuito de verificar como o Município de São Bernardo do Campo está aderindo às NBC T SP. E a técnica utilizada para a referida análise foi um questionário (APÊNDICE A) composto por 14 (quatorze) questões. Para análise dos dados foi elaborado dois quadros, o primeiro que se refere ao comparativo das ações estabelecidas pelo Departamento de Contabilidade e Controladoria em relação às NBC TSP, e um segundo quadro com o cronograma das ações do Município em relação ao Plano de Implantação das NBC T SP conforme art. 13 da Portaria STN nº 548/2015.

4 APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

4.1 Adesão às NBC TSP no Município de São Bernardo do Campo

O processo de convergência em São Bernardo do Campo iniciou-se em 2012, onde foram definidas as equipes responsáveis para o desenvolvimento da Nova Contabilidade, no início ocorreu uma certa resistência por parte dos gestores e alguns funcionários que não aceitavam mudanças, mas aos poucos os trabalhos foram evoluindo, o TCESP estabeleceu um cronograma para atender às convergências e a Prefeitura procurou seguir todos os procedimentos, em meio a este árduo e imenso trabalho algumas atividades foram realizadas com sucesso e estão em pleno funcionamento como: Estoques, Plano de Contas (PCASP), Em Liquidação, Demonstrações Aplicadas ao Setor Público (DCASP), Dívida Ativa e, Dívida Fundada. O maior desafio foi mudança de comportamento onde o enfoque na contabilidade seria o patrimônio.

Foi criado um Grupo de Estudos o GTCONSBC – Grupo Técnico de Estudos Contábeis de São Bernardo do Campo, compostos por técnicos contábeis das autarquias municipais bem como os técnicos da área de planejamento, mas que durou pouco tempo, foram apenas cinco reuniões, o objetivo era discutir as implantações e trocar experiências das atividades já desenvolvidas.

4.2 Implantação às NBC TSP

O processo de implantação às NBC TSP é contínuo e faz com que os profissionais da área contábil estejam em constante atualização, novas normas foram estabelecidas e nos próximos tópicos constam as normas vigentes e como está sendo a adesão no Município de São Bernardo do Campo.

4.2.1 Receita de Transação com ou sem Contraprestação

A norma estabelece que o registro ocorrerá quando da ocorrência do fato gerador, independentemente do efetivo recebimento, mas devido à complexidade no sistema de arrecadação, apenas as receitas de IPTU são reconhecidas pelo regime de competência, referente às receitas do ISS o DTI não consegue criar vínculo para gerar os lançamentos contábeis no momento da emissão da nota fiscal. A estimativa é que o sistema consiga parametrizar algumas receitas pelo regime de competência a partir de 2019.

4.2.2 Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes

Os registros das provisões de encargos e 13º salário serão iniciados no segundo semestre de 2018, estas informações já constam no sistema de folha de pagamento do Departamento de Gestão de Pessoas, e o DTI fará a integração entre os sistemas.

Quanto aos processos judiciais serão reconhecidos a partir do segundo semestre de 2018, a Contabilidade já agendou uma reunião com a PGM, onde serão definidos os fluxos de trabalho e as devidas contabilizações. E mediante tais informações serão estabelecidos alguns critérios de mensuração: as provisões serão contabilizadas, e para os ativos e passivos contingentes serão divulgadas em notas explicativas.

4.2.3 Estoques

As contabilizações dos bens estocáveis são registradas no momento em que ocorrem, com as suas respectivas entradas e baixas conforme estabelece a NBC T 16.4.

4.2.4 Contratos de Concessão de Serviços Públicos Concedentes

A Prefeitura possui esse tipo de contrato de concessão na modalidade parceria público-privada, onde foi firmado contrato para manejo e gestão de resíduos sólidos compreendendo manutenção e operação do sistema de processamento e aproveitamento de resíduos e unidade de recuperação de energia e remediação da área do antigo lixão de alvarenga, o Município e a PPP assumem conjuntamente o risco do empreendimento. O contrato de parceria e os imóveis em garantia já foram devidamente contabilizados, atualmente o serviço encontra-se em fase inicial das operações.

4.2.5 Propriedade para Investimento

Segundo a norma propriedade para investimento refere-se em estabelecer o tratamento contábil de propriedades para investimento e respectivos requisitos de divulgação, entretanto o Município não possui esse tipo de propriedade.

4.2.6 Ativos Imobilizados e Intangíveis

Os ativos imobilizados e intangíveis são reconhecidos na contabilidade, mas não são depreciados e amortizados. O DTI possui a tabela depreciação, amortização e valores residuais parametrizadas no sistema, mas os valores serão contabilizados após o término do processo inventário realizado pelo Departamento do Patrimônio, a estimativa está prevista para início de 2019.

4.2.7 Redução ao Valor Recuperável de Ativo Gerador de Caixa e do Não Gerador de Caixa

O reconhecimento da Redução ao Valor Recuperável do Ativo Gerador ou Não Gerador de Caixa ainda não foram estabelecidos na contabilidade, pois para realizá-los é preciso que os registros sistemáticos da depreciação, amortização ou exaustão estejam implantados.

4.2.8 Demonstrações Contábeis e a Consolidação das Demonstrações Contábeis

As Demonstrações Contábeis elaboradas e divulgadas pela contabilidade seguem as instruções do Sistema Audep do TCESP, que estão em consonância com as regras definidas no DCASP do STN. O processo de parametrização do sistema contábil passou por algumas dificuldades em virtude da mudança do critério contábil, onde o foco passa a ser patrimonial, portanto alguns ajustes foram necessários para que todos os Demonstrativos fossem implantados corretamente.

A Consolidação das Demonstrações Contábeis resulta da maior conquista da Contabilidade Aplicada ao Setor Público que foi a implantação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), onde é possível evidenciar vários aspectos do Ente como: patrimonial, orçamentário e fiscal. (MCASP, 2017).

No Município o processo de Consolidação fez parte do processo de implementação do PCASP, uma vez que todos as Autarquias adotaram o mesmo Plano de Contas.

4.2.9 Controle Interno

A NBC T 16.8 estabelece a criação do controle interno como suporte do sistema de informação contábil, com intuito de minimizar riscos e proporcionar a fidedignidade das informações contábeis, e para que o Município comece a iniciar os

planos para execução dos trabalhos é necessário a criação do Departamento de Controle Interno através de legislação. O projeto de lei referente ao controle interno encontra-se na Secretaria de Administração.

4.2.10 Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público

Será criada uma comissão para estabelecer os critérios de avaliação ou reavaliação dos bens patrimoniais, mas até o momento não há previsão para os inícios desses trabalhos.

4.2.11 Sistema de Informação de Custos do Setor Público

Para a implantação do Sistema de Custos se faz necessário a estabelecer diretrizes para que o Departamento de Custos aliada ao Departamento da Contabilidade possa desenvolver um sistema que seja integrado ao sistema contábil. E até o presente momento não temos uma definição de quando os trabalhos serão realizados.

4.2.12 O Plano de Implantação das Normas e dos Procedimentos Contábeis adotados em São Bernardo do Campo

O quadro 2 apresenta a Atuação do Município de São Bernardo do Campo comparado à aplicação das NBC TSP:

NORMA	DEFINIÇÃO/OBJETIVO	ADESÃO ÀS NBC TSP	AÇÕES NO MUNICÍPIO
NBC TSP 01	Receita de Transação sem Contraprestação	Parcial	A norma estabelece que o registro deva ser feito pelo regime de competência, mas nem todas as Receitas de Transação sem Contraprestação são reconhecidas pelo regime de competência.
NBC TSP 02	Receita de Transação com Contraprestação	Parcial	A norma estabelece que o registro deva ser feito pelo regime de competência, mas nem todas as Receitas de Transação com Contraprestação são reconhecidas pelo regime de competência.
NBC TSP 03	Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes	Sim	A Contabilidade estabeleceu ações para atender a Norma a partir de 2018.
NBC TSP 04	Estoques	Sim	A Contabilidade realiza a mensuração dos estoques.
NBC TSP 05	Contratos de Concessão de Serviços Públicos Concedentes	Sim	Os lançamentos já ocorrem de acordo com as regras estabelecidas pela Norma (inclusive os Bens em Garantia).
NBC TSP 06	Propriedade para Investimento	Não	O Município não tem esse tipo de propriedade.
NBC TSP 07	Ativo Imobilizado	Parcial	Os ativos são reconhecidos, mas ainda não são depreciados, a Contabilidade pretende das inicio a partir de 2019.
NBC TSP 08	Ativo Intangível	Parcial	Os ativos são reconhecidos, mas ainda não são amortizados, a Contabilidade pretende das inicio a partir de 2019.
NBC TSP 09	Redução ao Valor Recuperável de Ativo Não Gerador de Caixa	Não atende	A Contabilidade ainda não estabeleceu ações para atender a Norma.
NBC TSP 10	Redução ao Valor Recuperável de Ativo Gerador de Caixa	Não atende	A Contabilidade ainda não estabeleceu ações para atender a Norma.
NBC T 16.6 R1	Elaboração de demonstrações contábeis.	Sim	As Demonstrações Contábeis da Prefeitura utiliza a DCASP, estabelecidas pelo STN.
NBC T 16.7	Consolidação de demonstrações contábeis.	Sim	A Prefeitura e as demais Autarquias utilizam o Plano de Contas definido pela PCASP.
NBC T 16.8	Obrigatoriedade de controle interno.	Não	No momento a Contabilidade aguardar a criação do Controle Interno através de Decreto.
NBC T 16.9	Adoção da prática de depreciação, amortização e exaustão.	Não	Criar comissão para que possa reconhecer e valorizar todos os bens móveis e imóveis e o DTI já estabeleceu tabela a ser utilizada na depreciação, amortização ou exaustão destes.
NBC T 16.10	Crítérios e procedimentos de avaliação e mensuração dos ativos e passivos que compõem o	Não	Criar comissão para que seja elaborada a avaliação patrimonial.
NBC T 16.11	Implantação de sistema de custos.	Não	Estabelecer diretrizes para que a Seção de Custos aliada à Seção de Contabilidade, possa desenvolver um sistema que possa ser integrado ao sistema contábil.

Quadro 2: Atuação do Município de São Bernardo do Campo em relação às NBC TSP, 2018.
Fonte: Autoria Própria

O quadro 3 refere-se ao Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais de São Bernardo do Campo, conforme art. 13 da Portaria 548/2015 relativo à continuidade ao processo de convergência da contabilidade aplicada ao setor público aos padrões internacionais, conforme disposto na Portaria MF nº 184, de 25 de agosto de 2008.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO			
Aspecto	Início	Conclusão	Obrigatoriedade dos registros contábeis a partir de
4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.	01/01/2015	31/12/2015	Imediato
12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.	01/01/2015	31/12/2015	Imediato
13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.	01/01/2013	31/12/2014	01/01/2016
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	01/01/2019	30/06/2019	01/01/2018
11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex: 13º salário, férias, etc.)	01/07/2018	31/12/2018	01/01/2018
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência.	01/01/2019	30/06/2019	01/01/2020
6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.	01/07/2019	31/12/2019	01/01/2020
7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)	01/01/2019	31/12/2019	01/01/2020
10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.	01/01/2017	30/06/2017	01/01/2020
17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respetivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.	Sem Previsão	Sem Previsão	01/01/2020
1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.	01/01/2015	31/12/2015	01/01/2021
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.	Sem Previsão	Sem Previsão	01/01/2021
15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	Sem Previsão	Sem Previsão	01/01/2021
18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	01/01/2016	30/06/2016	01/01/2022
8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2020	30/06/2020	01/01/2023
9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).	Sem Previsão	Sem Previsão	01/01/2023

Quadro 3: Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (2018), conforme Portaria STN nº 548/2015 de 24 de setembro de 2015
Fonte: Município de São Bernardo do Campo

Mediante os resultados dos quadros 2 e 3, o estudo verificou que NBC T 16.6 que determina a elaboração e divulgação das Demonstrações Contábeis, a NBC T 16.7 que estabelece a Consolidação das Demonstrações Contábeis e a NBC TSP 04 que define a mensuração dos estoques são totalmente atendidas.

A NBC TSP 01 e 02 que estabelece a Receita de Transação sem Contraprestação e com Contraprestação, respectivamente, são atendidas parcialmente, pois para realizá-las é necessário que as receitas sejam reconhecidas pelo regime competência e de acordo com a estimativa do Departamento Contábil as todas as receitas serão reconhecidas pelo fato gerador em 2019. E referente às Provisões, Passivos e Ativos Contingentes (NBC TSP 03) serão iniciados os trabalhos no segundo semestre de 2018.

A NBC TSP 05 que trata de contrato de concessão de serviços públicos concedentes, o Município tem esse tipo de contrato na modalidade parceria público-privada, onde foi firmado contrato para gestão de resíduos sólidos. O contrato de parceria e os imóveis em garantia já foram devidamente contabilizados, portanto, esta norma está sendo atendida, pois estamos no processo inicial do contrato.

Referente ao tratamento contábil das propriedades para investimento (NBC TSP 06) e seus respectivos requisitos de divulgação, até o momento não são atendidas pois o Município não possui esse tipo de propriedade.

A NBC TSP 07 e 08 estabelece o reconhecimento do Ativo Imobilizado e o Ativo Intangível, respectivamente, porém estas normas são atendidas parcialmente, pois o Departamento de Contabilidade está aguardando a finalização do processo de inventário pelo Departamento do Patrimônio, e após esse processo os bens patrimoniais serão depreciados e amortizados, atendendo assim a norma NBC T 16.9.

Quanto aos procedimentos de avaliação e mensuração dos ativos e passivos que compõem o patrimônio (NBC T 16.10), não são atendidas, pois a norma será implantada após a constituição de comissão onde os bens móveis e imóveis serão reconhecidos e valorizados.

A NBC T 16.11 define a implantação de sistemas de custos e até o momento essa norma não foi atendida. E para que a mesma seja instituída se faz necessário a integração do sistema custos à contabilidade. Além do que essas informações são de suma importância para refletir a qualidade do gasto público, bem como utilizá-las na tomada de decisões.

Quanto à criação do controle interno (NBC T 16.6) os trabalhos serão iniciados após a criação do Departamento de Controle Interno através de legislação. O projeto de lei referente ao controle interno encontra-se na Secretaria de Administração. O controle interno será um sistema de suporte para a informação contábil.

A Redução ao Valor Recuperável de Ativo Não Gerador de Caixa e Ativo Gerador de Caixa (NBC TSP 09 e 10), respectivamente, não são atendidas pois é preciso que os registros sistemáticos da depreciação, amortização ou exaustão estejam implantados.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho teve como objetivo verificar como o Município de São Bernardo do Campo está realizando o processo de convergência às NBC TSP, quais as vantagens e dificuldades encontradas. Através de pesquisa bibliográfica e pesquisa participante analisou-se quais as normas e os procedimentos contábeis patrimoniais foram atendidos e quais as normas que estão em fase de implantação. Pode-se averiguar que o processo é moroso, complexo e exige capacitação profissional para que as normas possam ser contabilizadas adequadamente.

Algumas adesões já foram realizadas como a implantação da Dívida Ativa, Dívida Fundada, o Estoque, a fase em Liquidação, o PCASP e o DCASP, mas ainda há mudanças complexas a serem realizadas como a contabilização da depreciação, amortização e exaustão dos bens permanentes, a integração do sistema de custos, o regime de competência para as receitas, todos esses procedimentos são imprescindíveis para a qualidade da informação contábil. Outro ponto importante é a qualificação do profissional da área que necessita estar em constante atualização, devido à constantes mudanças e atualizações.

As vantagens encontradas neste estudo foram as melhorias nas práticas contábeis, a mudança do enfoque orçamentário para patrimonial, a informação contábil como ferramenta de controle e tomada de decisão, além do que a padronização facilitará a análise e a interpretação das demonstrações contábeis e dos demais relatórios por parte dos contabilistas, investidores e demais usuários.

As desvantagens na adesão as normas são a escassez de recursos para qualificação dos profissionais, falta de pessoal para implantação, resistências dos gestores públicos, inúmeras alterações nas normas, divergências de interpretação entre os órgãos reguladores, ou seja, as normas exigem uma mudança de postura dos profissionais envolvidos, neste constante processo de atualização.

Em conjunto com a implantação das normas, o Departamento Contábil pretende consolidar as informações contábeis das demais Entidades do Município, haverá um setor que realizará a elaboração e a consolidação das demonstrações contábeis e fiscais, esse processo refere-se a Matriz de Saldos Contábeis (MSC), projeto do SICONFI, que tem por objetivo a elaboração automática dos

demonstrativos fiscais e contábeis a nível nacional, é uma estrutura padronizada de coleta de informações contábeis e fiscais dos entes da Federação para fins de elaboração das declarações do setor público brasileiro, abrangem os relatórios fiscais (RREO e RGF), as demonstrações contábeis (BO, BP, BF, DVP e DFC), e o QDCC (Balanço Anual).

Em suma, o processo de adesão às normas é complexo e lento, pois exige uma mudança de comportamento em todos os profissionais envolvidos. O Município de São Bernardo do Campo está conseguindo desenvolver os procedimentos, entretanto, algumas normas estão sendo aplicadas gradativamente e outras ainda nem começaram podendo levar um bom tempo para serem implantadas, exigindo assim um imenso esforço na mensuração das informações pelos técnicos do Departamento de Contabilidade, e com objetivo de elaborar demonstrativos contábeis com evidenciação adequada e transparente, tão necessária à gestão pública. Além disso, a capacitação dos servidores é muito importante no processo de adoção às práticas contábeis que está em constante mudança. E para que o processo de convergência seja efetivo a solução viável consiste no reconhecimento e investimento no Departamento Contábil.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Portaria MF nº 184, de 25 de agosto de 2008**. Dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público (pelos entes públicos) quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-los convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Disponível em <<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=207290>>. Acesso em: 10 abr. 2018.

_____. **Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009**. Dispõe sobre o Sistema de Contabilidade Federal e dá outras providências. Disponível em <<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2009-10-07;6976>>. Acesso em: 11 abr. 2018.

_____. **Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**. Estatuí normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L4320.htm>. Acesso em: 30 abr. 2018.

_____. **Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000**. República Federativa do Brasil. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm>. Acesso em: 22 abr. 2018.

_____. **Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015**. Dispõe sobre prazos-limite de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, sob a mesma base conceitual. Disponível em: <<https://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/0/Portaria+STN+548+2015+PIP/73e5e615-ccbe-4050-bfc3-a9356d35daf1>>. Acesso em: 24 abr. 2018.

CALIL, Vera Lelis. **Orçamento Público: teoria e prática**. Rio de Janeiro: Altas Books, 2017.

COMUNICAÇÃO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - **Revogação da Resolução nº 750/1993: contexto e considerações**: Disponível em: <http://cfc.org.br/noticias/revogacao-da-resolucao-no-7501993-contexto-e-consideracoes/>. Acesso em: 02 de mai. 2018.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público**. Disponível em: <http://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-tsp-do-setor-publico/>. Acesso em: 05 abr. 2018.

_____. **Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC TSP do Setor Público**. Disponível em: <<http://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-tsp-do-setor-publico/>>. Acesso em: 02 abr. 2018.

_____. **Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. NBCs T 16.1 a 16.11.** Disponível em http://portalcfc.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2013/11/setor_publico.pdf. Acesso em: 23 março 2018.

_____. **Resolução nº 1.111/07**, de 29 de novembro de 2007. Aprova o Apêndice II da Resolução CFC Nº 750/93 sobre os Princípios de Contabilidade. Disponível em: <http://www.crcsp.org.br/portal_novo/legislacao_contabil/resolucoes/Res1111.htm>. Acesso em: 30 abr. 2018.

_____. **Resolução nº 1.128**, de 21 de novembro de 2008. Aprova a NBC T 16.1 – Conceituação, Objeto e Campo De Aplicação. Disponível em: <http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2008/001128>. Acesso em: 11 dez. 2017.

_____. **Resolução nº 1.134/2008**, de 21 de novembro de 2008. Aprova a NBC T 16.7 - Consolidação das Demonstrações Contábeis. Disponível em http://www1.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2008/001134 >. Acesso em: 02 abr. 2018.

_____. **Resolução nº 1.135/2008**, de 21 de novembro de 2008. Aprova a NBC T 16.8 - Controle Interno. Disponível em http://www1.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2008/001135 >. Acesso em: 02 abr. 2018.

_____. **Resolução nº 1.136/2008**, de 21 de novembro de 2008. Aprova a NBC T 16.9 - Depreciação, Amortização e Exaustão. Disponível em:<http://www1.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2008/001136 >. Acesso em: 02 abr. 2018.

_____. **Resolução nº 1.137/2008**, de 21 de novembro de 2008. Aprova a NBC T 16.10 - Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público. Disponível em http://www1.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2008/001137 >. Acesso em: 02 abr. 2018.

_____. **Resolução nº 1.366/2011**, de 25 de novembro de 2011. Aprova a NBC T 16.11 - Sistema de Informação de Custos do Setor Público. Disponível em:<http://www1.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2011/001366>. Acesso em: 02 abr. 2018.

_____. **Resolução nº 1.367/11**, de 25 de novembro de 2011. Altera o Apêndice II da Resolução CFC nº 750/93, que dispõe sobre os Princípios de Contabilidade, aprovado pela Resolução CFC nº1.111/07. Disponível em: <<http://www.normaslegais.com.br/legislacao/resolucao-cfc-1367-2011.htm>>. Acesso em: 07 mai. 2018.

_____. **Resolução nº 1.437/13**, de 22 de março de 2013. Altera, inclui e exclui itens das NBCs T 16.1, 16.2, 16.4, 16.5, 16.6, 16.10 e 16.11 que tratam das Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas aplicadas ao Setor Público. Disponível em: <www.cfc.org.br/sisweb/sre/docs/RES_1437.doc>. Acesso em: 07 mai. 2018.

_____. **Resolução nº 2014/NBCTSP16.6R1**, de 31 de outubro de 2014. Altera a NBC T 16.6 que dispõe sobre demonstrações contábeis. Disponível em: <[http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2014/NBCT16.6\(R1\)](http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2014/NBCT16.6(R1))>. Acesso em: 02 abr. 2018.

_____. **Resolução nº 2016/NBCTSPEC**, de 04 de outubro de 2016. Aprova a NBC TSP Estrutura Conceitual – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público. Disponível em: <<http://cfc.org.br/noticias/cfc-publica-a-norma-estrutura-conceitual-da-contabilidade-de-publica/>>. Acesso em: 02 abr. 2018.

_____. **Resolução nº 2016/NBCTSP 01**, de 28 de outubro de 2016. Aprova a NBC TSP 01 – Receita de Transação sem Contraprestação. Disponível em: <http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTSP01&arquivo=NBCTSP01.doc>. Acesso em: 02 abr. 2018.

_____. **Resolução nº 2016/NBCTSP02**, de 28 de outubro de 2016. Aprova a NBC TSP 02 - Rec. de Transação com Contraprestação. Disponível em: <http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTSP02&arquivo=NBCTSP02.doc>. Acesso em: 02 abr. 2018.

_____. **Resolução nº 2016/NBCTSP03**, de 28 de outubro de 2016. Aprova a NBC TSP 03 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. Disponível em http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTSP03&arquivo=NBCTSP03.doc >. Acesso em: 02 abr. 2018.

_____. **Resolução nº 2016/NBCTSP04**, de 06 de dezembro de 2016. Aprova a NBC TSP 04 - Estoques. Disponível em: <http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTSP04&arquivo=NBCTSP04.doc>. Acesso em: 02 abr. 2018.

_____. **Resolução nº 2016/NBCTSP05**, de 06 de dezembro de 2016. Aprova a NBC TSP 05 - Contratos de Concessão de Serviços Públicos: Concedente. Disponível em: <http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTSP05&arquivo=NBCTSP05.doc>. Acesso em: 02 abr. 2018.

_____. **Resolução nº 2017/NBCTSP06**, de 28 de setembro de 2017. Aprova a NBC TSP 06 - Propriedade para Investimento. Disponível em: <http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTSP06&arquivo=NBCTSP06.doc>. Acesso em: 02 abr. 2018.

_____. **Resolução nº 2017/NBCTSP07**, de 28 de setembro de 2017. Aprova a NBC TSP 07 - Ativo Imobilizado. Disponível em http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTSP07&arquivo=NBCTSP07.doc >. Acesso em: 02 abr. 2018.

_____. **Resolução nº 2017/NBCTSP08**, de 28 de setembro de 2017. Aprova a NBC TSP 08 - Ativo Intangível. Disponível em: <

http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTSP08&arquivo=NBCTSP08.doc >. Acesso em: 02 abr. 2018.

_____. **Resolução nº 2017/NBCTSP09**, de 28 de setembro de 2017. Aprova a NBC TSP 09 - Redução ao Valor Recuperável de Ativo Não Gerador de Caixa. Disponível em: <http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTSP09&arquivo=NBCTSP09.doc>. Acesso em: 02 abr. 2018.

_____. **Resolução nº 2017/NBCTSP10**, de 28 de setembro de 2017. Aprova a NBC TSP 10 - Redução ao Valor Recuperável de Ativo Gerador de Caixa. Disponível em: <http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTSP10&arquivo=NBCTSP10.doc>. Acesso em: 02 abr. 2018.

_____. **Resolução nº 750/93**, de 29 de dezembro de 1993. Dispões sobre os Princípios de Contabilidade. Disponível em: <www.cfc.org.br/sisweb/sre/docs/RES_750.doc>. Acesso em: 30 abr. 2018.

FEIJÓ, Paulo Henrique. **A Consolidação das NBCT SP no Brasil: Cronograma de Implantação. Palestra do II Fórum Nacional de Contabilidade Pública. 19º Congresso Brasileiro de Contabilidade. CFC: Belém, 2012.** Disponível em: <congressocfc.org.br/palestras/29_ago/.../Paulo_Henrique_Feijo.ppt>

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** - 4. ed. - São Paulo: Atlas, 2002

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/sao-bernardo-do-campo/panorama>>. Acesso em: 12 mai. 2018.

KOHAMA, Heilio. **Contabilidade Pública: teoria e prática.** 13 ed. São Paulo: Atlas, 2013.

MAUSS, César Volnei. **Análise de Demonstrações Contábeis Governamentais: Instrumento de Suporte à Gestão Pública.** São Paulo: Atlas, 2012.

MINISTÉRIO DA FAZENDA. SECRETARIA DO TESOUREO NACIONAL. **Portaria 548, de 24 de setembro de 2015.** (Publicada no DOU de 29/09/2015). Dispõe sobre prazos-limite de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, sob a mesma base conceitual. Secretaria do Tesouro Nacional. Ministério da Fazenda.

_____. **Manual de contabilidade aplicada ao setor público.** 7ª ed. Aplicado à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios. Válido a partir do exercício de 2017. Brasília: 2017.

PORTAL DO GOVERNO. **Mapas.** Disponível em: <<http://www.saopaulo.sp.gov.br/spnoticias/multimedia/fotos/mapas/>>. Acesso em 10 mai. 2018.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas de pesquisa e do trabalho acadêmico**. 2. ed. Novo Hamburgo/RS: Feevale, 2013. Disponível em <<http://www.feevale.br/Comum/midias/8807f05a-14d0-4d5b-b1ad-1538f3aef538/E-book%20Metodologia%20do%20Trabalho%20Cientifico.pdf>>. Acesso em 01 mai. 2018.

SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL. Materiais nº 05A - **NBC TSP – Estrutura Conceitual da Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Panorama Geral**. Disponível em:<<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/656179/M%C3%B3dulo+5+-+Estrutura+Conceitual+-+Parte+I+-+Panorama+Geral.pdf/77c07fe9-b0ff-4150-be2a-fa8ce2fd6f18>>. Acesso em 09 mai. 2018.

_____. Materiais nº05B - **NBC TSP – Estrutura Conceitual da Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Elementos das Demonstrações Contábeis**. Disponível em:<<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/601051/M%C3%B3dulo+5+-+Estrutura+Conceitual+-+Parte+II+-+Elementos.pdf/4908982f-e0de-4658-9146-1f909467fcd>>. Acesso em 09 mai. 2018.

WIKIPEDIA. **Ficheiro: SBC Bairros.png**. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Ficheiro:SBC_Bairros.png>. Acesso em: 12 mai. 2018.

APÊNDICES

APÊNDICE A - Questionário com a Chefe da Divisão de Contabilidade e o Chefe da Seção da Contabilidade.

Questão 1: Na implantação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e do Plano de Contas Aplicadas ao Setor Público no Município, quais foram as dificuldades encontradas?

Nosso papel foi mapear os principais impactos e elaborar um plano de implantação destas ações, além de manter monitoramento contínuo para eventuais ajustes e reformulação de processos. No início da implantação havia pouco material disponível sobre o assunto e não abordavam de forma clara sobre as principais mudanças e a aplicação prática das mesmas, portanto a cada implantação surgiram algumas dúvidas e até os próprios órgãos que editaram as normas, quando questionados, fazendo novos ajustes e adequações, portanto foi um imenso aprendizado para todos os envolvidos.

Após mapear grande parte das mudanças necessárias, começamos o processo de divulgação da necessidade de adequação a esta nova realidade da Contabilidade aos gestores e demais áreas envolvidas. Inicialmente trabalhamos em pontos que exigiam menores mudanças, alteramos alguns fluxos de trabalhos. Também estabelecemos um cronograma de acordo com as regras estabelecidas pelo TCESP onde as principais desvantagens encontradas foram as seguintes:

- ✓ Constantes alterações nas normas;
- ✓ Tribunais de Contas com plano contábil divergente dos STN, sendo necessário fazer adaptações para atender aos vários órgãos
- ✓ Rigidez por partes dos funcionários e gestores públicos, que não aceitam mudanças;
- ✓ Falta de pessoal no processo de implantação.
- ✓ Mudanças de enfoque orçamentário para patrimonial na Contabilidade.

Questão 2: Foi necessário a contratação de consultoria para a aplicação das normas?

Seria muito produtivo se a Prefeitura houvesse contratado uma consultoria, mas devido à falta de recursos não conseguimos investimento, e mediante esse cenário a Contabilidade definiu uma estratégia de convergência às NBC TSP com os funcionários da entidade.

A Contabilidade juntamente com o DTI está seguindo as adesões ao NBC ST conforme o cronograma proposto sistema Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que apresenta um cronograma em consonância ao proposto pelo STN.

Questão 3: Quais vantagens obtidas com a implantação deste novo plano?

As vantagens são:

- Valorização profissional, devido à análise contínua pelos técnicos, bem como gerenciamento das contas contábeis para uma melhor evidenciação dos lançamentos, e sendo assim visando as melhores práticas contábeis;
- A Contabilidade possibilitará ferramentas de controle e informações para tomada de decisões;
- A padronização das contas facilitará a análise e a interpretação das demonstrações contábeis e dos demais relatórios por parte dos contabilistas, investidores e demais usuários.

Questão 4: A sua Prefeitura já dispunha de um sistema de Controle do Ativo Imobilizado?

Sim, a Prefeitura possui um sistema de Controle do Ativo Imobilizado da Divisão de Materiais e Patrimônio, onde o departamento vem se esforçando e promovendo várias ações, como conciliações e atualizações do cadastro dos bens móveis. Atualmente estão finalizando o processo de inventário dos bens permanentes, no entanto, essa tarefa é complexa e abrange toda a estrutura municipal podendo levar um tempo.

Questão 5: A depreciação/amortização/exaustão dos bens permanentes está sendo contabilizada no Município?

Não estamos aguardando que o Departamento de Patrimônio encerre o processo de inventário, para posteriormente implantarmos as depreciações, inclusive o DTI já realizou as parametrizações e os programas para tal contabilização.

Questão 6: Os bens permanentes existentes no Município encontram-se com os valores atualizados?

Até o momento os valores dos bens permanente existentes do Município estão em processo de inventário, e após esse processo serão depreciados, a atualização dos bens patrimoniais será a última fase proposta 2º semestre de 2019.

Questão 7: Segundo a NBC T 16.11, sua Prefeitura já possui um sistema de informação de custos?

Não, até presente momento a Prefeitura não possui um sistema de informações de custos, a meta é que iniciaremos a implantação em 2019.

Questão 8: Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias estão sendo contabilizadas no Município?

Sim, o reconhecimento e mensuração quanto as dívidas do Município estão sendo contabilizadas.

Questão 9: Quanto à dívida ativa tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas, as contabilizações estão sendo realizadas?

Sim, a contabilização da dívida ativa tributária e não-tributária foram implantadas no ano de 2016.

Questão 10: O Município já reconhece e evidencia os créditos a receber, bem como os respectivos encargos, multas e ajustes para perdas?

Sim, o reconhecimento dos créditos a receber bem como a estimativas para perdas foram implantadas no ano de 2016.

Questão 11: As evidenciações de ativos e passivos contingentes estão evidenciadas em contas de controle e em notas explicativas?

Os ativos e passivos contingentes não estão evidenciados em notas explicativas e nem contabilizados nas contas de controle, a Contabilidade realizará reunião com a PGM para estabelecer e definir as contabilizações. E pretendemos realizar as devidas contabilizações a partir do segundo semestre de 2018.

Questão 12: Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).

Apesar do Departamento de Gestão de Pessoas apresentar as provisões dos benefícios em seu sistema de folha de pagamento, ainda não conseguimos parametrizar o sistema para contabilizar as provisões, o cronograma para darmos início a essa atividade está proposto para 1º semestre de 2019.

Questão 13: Vocês atenderam às demais ações estabelecidas no Cronograma de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais?

Todo o processo de convergência e implantação é muito complexo, sem contar que o STN apresenta constantes revisões e alterações nas normativas, e diante desse cenário em constante mudança é difícil afirmarmos se conseguiremos seguir fielmente o cronograma elaborado, mas faremos o possível para cumprir os prazos.

Questão 14: Na opinião de vocês, a adesão às NBCASP irá contribuir para uma administração pública mais transparente e com maior responsabilidade na gestão?

Para a administração pública as vantagens são recompensadoras, pois a padronização das contas facilitará a análise e interpretação das demonstrações contábeis além outros relatórios, permitindo informações claras e detalhadas sobre o patrimônio e recursos públicos. Outra vantagem é maior transparência e fidedignidade nas demonstrações contábeis emitidas pelos entes públicos, onde estas ferramentas servem de controle e tomada de decisões.

ANEXOS

ANEXO A – O Quadro refere-se a Legenda do Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e faz parte da Portaria STN nº 548/2015.

LEGENDA			
Código	Ação	Metodologia	Produto/Resultado
A	Análise das NBC TSP e das IPSAS vigentes.	A STN realiza um estudo das NBC TSP relacionadas ou, na ausência das mesmas, a análise das IPSAS correspondentes e faz uma avaliação sob o ponto de vista da implantação.	Elaboração de Documento de Consulta Pública acerca da minuta de novo texto do MCASP adaptado à NBC TSP ou às IPSAS.
B	Consulta Pública acerca da minuta de novo texto do MCASP.	A STN disponibiliza o Documento de Consulta Pública, recolhe e analisa as contribuições apresentadas.	Revisão da Minuta de texto do MCASP com base nas contribuições colhidas, ajuste e fechamento das alterações do MCASP no GTCON.
C: C7, C8 e C9	Publicação de nova edição do MCASP (o algarismo identifica a edição)	Incorporar as alterações no MCASP	Alterações do MCASP concluídas e MCASP publicado com vigência a partir do exercício seguinte.
D*	Incorporação de regras de validação (equações) no SICONFI por parte da STN para validação (aplicável à União, somente).	Revisar a taxonomia do Siconfi de maneira a incorporar novas validações que verifiquem se o PCP foi devidamente implantado (aplicável à União, somente).	Publicação da Portaria do Siconfi, informando as equações que serão objeto de validação no exercício seguinte referente ao PCP (aplicável à União, somente).
D	Incorporação de regras de validação (equações) no SICONFI por parte da STN para validação (estados, DF e municípios).	Revisar a taxonomia do Siconfi de maneira a incorporar novas validações que verifiquem se o PCP foi devidamente implantado (estados, DF e municípios).	Publicação da Portaria do Siconfi, informando as equações que serão objeto de validação no exercício seguinte referente ao PCP (estados, DF e municípios).
E	Entrega das Contas Anuais ou Matriz de Saldos Contábeis (MSC) com a validação dos PCP segundo o texto vigente do MCASP e prazos definidos (União).	Verificação da efetiva implantação do PCP por meio de validação no Siconfi quando da entrega das contas anuais e/ou Matriz de Saldos Contábeis (MSC).	Consolidação das Contas Públicas considerando o PCP implantado.
F	Entrega das Contas Anuais ou Matriz de Saldos Contábeis (MSC) com a validação dos PCP segundo o texto vigente do MCASP e prazos definidos (DF e Estados).	Verificação da efetiva implantação do PCP por meio de validação no Siconfi quando da entrega das contas anuais e/ou Matriz de Saldos Contábeis (MSC).	Consolidação das Contas Públicas considerando o PCP implantado.

G	Entrega das Contas Anuais ou Matriz de Saldos Contábeis (MSC) com a validação dos PCP segundo o texto vigente do MCASP e prazos definidos (Municípios com mais de 50 mil habitantes).	Verificação da efetiva implantação do PCP por meio de validação no Siconfi quando da entrega das contas anuais e/ou Matriz de Saldos Contábeis (MSC).	Consolidação das Contas Públicas considerando o PCP implantado.
H	Entrega das Contas Anuais ou Matriz de Saldos Contábeis (MSC) com a validação dos PCP segundo o texto vigente do MCASP e prazos definidos (Municípios com até 50 mil habitantes).	Verificação da efetiva implantação do PCP por meio de validação no Siconfi quando da entrega das contas anuais e/ou Matriz de Saldos Contábeis (MSC).	Consolidação das Contas Públicas considerando o PCP implantado.

Procedimento Contábil Patrimonial (PCP) segundo o texto vigente das NBC TSP e do MCASP	2015				2016				2017				2018				2019				2020				2021				2022				2023				2024				2025											
	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4								
Edição do MCASP vigente:	MCASP 6ª ed.				MCASP 7ª ed.				MCASP 8ª ed.				MCASP 9ª ed.																																							
9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP)																																																				
10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.																																																				
11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).																																																				
12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.																																																				
13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.																																																				
14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.	A ser definido em ato normativo específico.																																																			
15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.																																																				
16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.	A ser definido em ato normativo específico.																																																			
17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respetivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.																																																				
18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.																																																				
19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.	A ser definido em ato normativo específico.																																																			

ANEXO C – Quadro Resumo com os prazos ordenados segundo a ordem cronológica para os Municípios com mais de 50 mil habitantes:

PCP (de acordo com as regras das NBC TSP e do MCASP vigentes)	Preparação de sistemas e outras providências de implantação (até)	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Verificação pelo Siconfi (a partir de)
4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.	Imediato	Imediato	2016 (Dados de 2015)
12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.	Imediato	Imediato	2017 (Dados de 2016)
13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.	31/12/2015	01/01/2016	2017 (Dados de 2016)
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	31/12/2017	01/01/2018	2019 (Dados de 2018)
11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).	31/12/2017	01/01/2018	2019 (Dados de 2018)
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência.	31/12/2019	01/01/2020	2021 (Dados de 2020)
6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.	31/12/2019	01/01/2020	2021 (Dados de 2020)
7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)	31/12/2019	01/01/2020	2021 (Dados de 2020)
10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.	31/12/2019	01/01/2020	2021 (Dados de 2020)
17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respetivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.	31/12/2019	01/01/2020	2021 (Dados de 2020)
1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.	31/12/2020	01/01/2021	2022 (Dados de 2021)
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.	31/12/2020	01/01/2021	2022 (Dados de 2021)
15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	31/12/2020	01/01/2021	2022 (Dados de 2021)
18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	31/12/2021	01/01/2022	2023 (Dados de 2022)
8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.	31/12/2022	01/01/2023	2024 (Dados de 2023)
9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).	31/12/2022	01/01/2023	2024 (Dados de 2023)
14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.	A ser definido em ato normativo específico.		
16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.	A ser definido em ato normativo específico.		
19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.	A ser definido em ato normativo específico.		